

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº. 15/2021

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Joalcei Alves Gonçalves

ASSUNTO: “Dispõe sobre contratações diretas, por tempo determinado, de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana”.

PARECER

Nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta Casa, chega a essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, o Projeto de Lei nº. 15/2021, de proposição do Poder Executivo, que dispõe sobre contratações diretas, por tempo determinado, de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana.

Em sua peça de justificção o Poder Executivo esclarece que o presente projeto de lei se impõe pela necessidade temporária de excepcional interesse público, diante do recrudescimento da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), que também atinge o município de Uruguaiana/RS, mantendo-se a situação de emergência e estado de calamidade pública em nosso Município, conforme o Decreto n.º 063/2021 e, que dentre o cumprimento de ações conjuntas de prevenção, controle e combate ao COVID-19 se inclui o Centro de Triagem da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

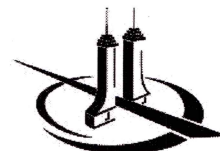
Que as referidas contratações de que trata o aludido projeto se darão por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras estabelecidas em edital próprio, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante expressa justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, indicando a necessidade da manutenção das ações de enfrentamento à COVID-19, ou até o prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

É relevante esclarecer que o Município, para não interromper o funcionamento do Centro de Triagem, atualmente mantido com profissionais contratados com prazo previamente estabelecido, observando os termos da Lei n.º 5.186, de 2020, fica autorizado a proceder à contratação direta de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, a partir de 15 de março de 2021, pelo período de, no máximo, 60 (sessenta) dias, enquanto conclui o competente Processo Seletivo Simplificado, que ora se busca autorização. Importa destacar, que o total da despesa com estas contratações se mantém no mesmo valor da despesa já consolidada com as contratações ainda em vigor.

Notoriamente, é cediço que a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) vem impactando fortemente a atividade administrativa do Poder Público, seja



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



pela concentração de esforços nos serviços de saúde, seja pela rigidez das medidas emergenciais adotadas para evitar a propagação do vírus na sociedade.

Nessa quadra, tendo em vista que a crise ora vivenciada impõe ações estas urgentes, mostra-se imprescindível a contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), uma vez que a grave situação que acomete a saúde pública mundial exige que a Administração tenha à sua disposição ampla gama de ferramentas em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

Ante o exposto, acatada a Emenda Retificativa, o nosso parecer é FAVORÁVEL a sua regular TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 11 de Março de 2021.

**Vereador Joalcei Alves Gonçalves,
Relator.**

De acordo:

Contrário:

Aprovado o Parecer
Em 21/03/2021
Presidente da Comissão